

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE
MINAS – CAMPUS MUZAMBINHO
Bairro Morro Preto – Caixa Postal 02 – Muzambinho/MG – CEP: 37890-000
Fone/Fax: (0xx35) 3571-5051

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 27/2012
PROCESSO: 23346.000291/2012-72

O CAMPUS MUZAMBINHO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS, mediante Pregoeiro designado pela Portaria Nº 64 de 09 de outubro de 2011, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto n. 5.450/2005, IN 02/2008, da Lei Complementar nº. 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei n. 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO**, no sistema de **REGISTRO DE PREÇOS** mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, e demais condições estabelecidas neste edital.

DA SESSÃO PÚBLICA

DIA	08/08/2012
HORA	Às 09 horas
LOCAL	www.comprasnet.gov.br
ENDEREÇO	Estrada de Muzambinho, Km 35 - Bairro Morro Preto – Muzambinho (MG)
INFORMAÇÕES	Fone (35) 3571-5060 Dias úteis das 7 horas às 17 horas e-mail: renato.silva@eafmuz.gov.br Endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br Home page: http://www.muz.ifsuldeminas.edu.br/

1 OBJETO

1.1 Registro de preços para contratação de empresa especializada para locação de bens móveis, serviços relacionados a exposições/ congressos/ conferências e serviços gráficos para subsidiar eventos a serem realizados pelo IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho.

2 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

2.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.1.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IFSULDEMINAS responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2 Não poderão participar deste Pregão:

2.2.1 empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Campus Muzambinho do IFSULDEMINAS, durando o prazo da sanção aplicada;

2.2.2 empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.2.3 empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2.4 sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.2.5 empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;

2.2.6 empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

2.2.7 consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3 Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos.

3 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico renato.silva@eafmuz.gov.br

3.1.1 O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.2 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.2 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico renato.silva@eafmuz.gov.br

3.3 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

4 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 O licitante deverá encaminhar proposta e anexos, quando for o caso, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.1.1 O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **VALOR UNITÁRIO**, ofertado para cada item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

4.1.1.1 *Os interessados deverão cotar todos os itens do grupo, sob pena de desclassificação.*

4.1.1.2 Quaisquer tributos, custos, despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título, devendo o objeto ser executado sem ônus adicionais.

4.2 Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

4.2.1 Que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

4.2.2 Que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;

4.2.3 Que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB) c/c Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358 de 2002.

4.2.4 Que a proposta apresentada, foi elaborada de maneira independente, consoante o disposto na Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. (Declaração de Elaboração Independente de Proposta).

4.3 O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC n.º 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

4.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

4.5 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.5.1 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

4.5.2 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.6 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

4.7 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

4.8 As propostas apresentadas serão analisadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, sendo desclassificadas aquelas que não atenderem integralmente ao **EDITAL E DEMAIS ANEXOS**.

4.9 O LICITANTE poderá retirar ou substituir a proposta enviada somente até o momento da abertura da sessão pública.

4.10 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br

5.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.1.1 Assim como as propostas, os lances deverão ser formulados considerando o **MENOR VALOR DO ITEM**, observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste edital e legislação pertinente.

7.2 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

7.3 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

7.4 Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

7.5 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.6 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.7 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

7.9 O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

7.10 Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

7.11 O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

7.12 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8 DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e o de mercado, e em relação à habilitação do licitante, conforme disposições deste Edital.

8.1.1 Para classificação e julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, representado pelo **MENOR PREÇO DO GRUPO**, consoantes informações constantes do Termo de Referência, que servirá de base para formulação da proposta, oferta de lances, bem como para definição do vencedor.

8.1.1.1 .Os lances para os grupos, serão feitos em telas diferentes da tela principal do envio de lances, para cada item do grupo. O lance vencedor será o menor lance na soma total dos itens do grupo.

8.2 Caso a proposta não seja aceitável, ou o licitante não atenda às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.3 Não se considerará qualquer oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes;

8.4 Sempre que julgar necessário o pregoeiro poderá solicitar do licitante que prove, documentalmente, a capacidade de cumprir o preço ofertado.

8.5 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Campus Muzambinho do IFSULDEMINAS ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para

orientar sua decisão;

8.6 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

8.7 Não serão aceitas propostas com valor unitário superior ao estimado ou com preço manifestamente inexequível.

8.7.1 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;

8.7.2 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

8.7.2.1 Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

8.7.2.2 Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

8.7.2.3 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;

8.7.2.4 Pesquisa de preço com fornecedores dos materiais licitados;

8.7.2.5 Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

8.7.2.6 Demais verificações que por ventura se fizerem necessárias.

8.8 Também será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro;

8.9 A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global.

9 DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, ser contratada;

9.1.2 Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.3 O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

9.1.4 Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

10 DA HABILITAÇÃO

10.1 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF – Habilitação Parcial (*Níveis I, II, III, IV*) e da documentação complementar especificada neste Edital, conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

10.1.1 A licitante que não atender às exigências de habilitação mencionadas no item anterior deverá apresentar documentos que supram tais exigências.

10.2 Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

10.2.1 Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

10.2.2 Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre a experiência no objeto deste Pregão, em quantidades e prazos compatíveis com os especificados nesta licitação.

10.2.3 Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias da data de abertura;

10.2.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.440, de 07/07/2011, bem como a capacidade técnica operativa;

10.3 O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

10.4 Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Comprasnet, em prazo idêntico ao da proposta de preços.

10.4.1 Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

10.5 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Campus Muzambinho do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, localizado na Estrada de Muzambinho, Km 35, Bairro Morro Preto, CEP: 37890-000 – Muzambinho-MG – Caixa Postal 02.

10.6 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ;

10.7 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz;

10.8 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.8.1 A não-regularização da documentação, no prazo previsto na sub condição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.9 Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

10.10 .Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

11.2 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor;

11.3 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema;

11.4 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.5 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

11.6 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

11.7 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8 Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Compras do Campus Muzambinho do Campus Muzambinho do IFSULDEMINAS, situado na Estrada de Muzambinho, Km 35, Bairro Morro Preto, CEP: 37890-000 – Muzambinho – MG.

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

12.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente.

12.3 O objeto deste Pregão será adjudicado pelo preço unitário ao licitante vencedor.

12.4 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório.

13 DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 O Campus Muzambinho do IFSULDEMINAS é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

13.2 O Campus Muzambinho do IFSULDEMINAS será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

13.3 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Campus Muzambinho do IFSULDEMINAS – Órgão Gerenciador, respeitadas as disposições contidas na Lei n.º 8.666/1993 e no Decreto n.º 3.931/2001.

13.4 Caberá ao órgão gerenciador indicar os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação, aos órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, que desejarem fazer uso da Ata.

13.5 As adesões ao registro de preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13.6 Depois de homologado o resultado deste Pregão e dentro do prazo expresso em documento oficial, a Administração do Campus Muzambinho do IFSULDEMINAS, Órgão Gerenciador, convocará o licitante vencedor, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

13.7 Caso o licitante classificado em primeiro lugar não compareça ou se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços, serão convocados os demais classificados que aceitarem fornecer o(s) respectivo(s) item(ns) pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

13.8 O prazo para que o licitante vencedor compareça após ser convocado, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Campus Muzambinho do IFSULDEMINAS.

13.9 No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, o Pregoeiro poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com o licitante seguinte antes de efetuar seu registro.

13.10 Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme disposto no artigo 10 do Decreto n.º 3.931/2001.

13.11 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida,

sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.12 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

13.13 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

13.14 A Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

13.15 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor beneficiário registrado será convocado pelo Campus Muzambinho do IFSULDEMINAS para negociação do valor registrado em Ata.

13.16 Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado e o Campus Muzambinho do IFSULDEMINAS poderá convocar outro fornecedor registrado, observada a ordem de classificação.

13.17 O fornecedor beneficiário poderá ter seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.18 O cancelamento ocorrerá, a pedido, quando:

13.18.1 o fornecedor beneficiário comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

13.18.2 o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

13.19 O cancelamento ocorrerá, por iniciativa do Campus Muzambinho do IFSULDEMINAS, quando:

13.19.1 o fornecedor beneficiário não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

13.19.2 o fornecedor beneficiário deixar de cumprir qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;

13.19.3 houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

13.19.4 não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

13.20 o fornecedor beneficiário não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, nota de empenho decorrente da Ata de Registro de Preços;

13.21 caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou na(s) nota(s) de empenho relativa(s) aos pedidos dela(s) decorrente(s).

13.22 Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, o Campus Muzambinho do IFSULDEMINAS fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais fornecedores sobre a nova ordem de registro.

13.23 A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

14 DA NOTA DE EMPENHO

14.1 Depois de homologado o resultado deste Pregão, o fornecedor beneficiário, quando convocado, no prazo de validade da Ata de Registro de Preços, deverá retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

14.2 Os encargos das partes bem como as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento e sanções contratuais constam do Termo de Referência anexo a este edital.

14.3 Será exigida garantia do objeto de, no mínimo, a fornecida pelo Fabricante, contados do seu recebimento definitivo.

14.4 O prazo para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor beneficiário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Campus Muzambinho do IFSULDEMINAS.

14.5 Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se o fornecedor beneficiário mantém as condições de habilitação.

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

15.1.1 Cometer fraude fiscal;

15.1.2 Apresentar documento falso;

15.1.3 Fizer declaração falsa;

15.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5 Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

15.1.6 Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

15.1.7 Não mantiver a proposta.

15.2 Para os fins da subcondição 14.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília - DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

16.2 Compete à Autoridade Superior do Campus Muzambinho do IFSULDEMINAS anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

16.3 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

16.4 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

16.5 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

16.6 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Campus Muzambinho do IFSULDEMINAS, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

16.7 Na hipótese de não haver expediente normal na data prevista para a abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia de funcionamento regular desta Instituição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

16.8 É de responsabilidade do licitante o acompanhamento de todas as operações efetuadas no sistema eletrônico/sítio www.comprasnet.gov.br durante todas as fases, até a definição do vencedor, arcando com quaisquer ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

17 DOS ANEXOS

17.1 ANEXO I Termo de Referência;

17.2 ANEXO II Projeto Básico

17.3 ANEXO III Ata de Registro de Preços

18 DO FORO

18.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Pouso Alegre/MG, Seção judiciária do Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais

privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Muzambinho (MG), 24 de Julho de 2012

Andréa Cristina Bianchi Léo
Setor de Compras

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS
CAMPUS MUZAMBINHO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Referência: Pregão Eletrônico SRP nº 027/2012
Processo nº: 23346.000291/2012-72

1 OBJETO

1.1 Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços na realização de eventos com fornecimento de material, locação de bens, insumos e montagens, instalações e desmontagens com execução mediante regime de execução indireta mediante o regime de empreitada por preço unitário para eventos a serem realizados no IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho em datas posteriormente agendadas.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 O Campus Muzambinho sediará muitos eventos nos próximos 12 meses e o mesmo não conta com estrutura suficiente para a realização dos mesmos. Esse crescimento no setor de eventos dá-se devido ao fato de que o Campus encontra-se com visibilidade nacional entre os Ifs. E para que se mantenha a eficiência e qualidade faz-se necessária a contratação dos serviços especificados neste Termo de Referência.


3 DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 Suprir as carências do IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho em estruturas necessárias à realização de eventos como congressos, jornadas científicas, olimpíadas, etc., e assegurar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades culturais.

4 . DA PROPOSTA, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1 . Segue abaixo planilha de formulação de proposta a ser discriminado no site Comprasnet, estão relacionados os serviços que deverão guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições descritas neste Termo de Referência.

4.2 A empresa deverá cotar todos os itens do lote/grupo para poder participar da licitação, se faz necessário a contratação do lote por motivos de facilitar assim o gerenciamento da execução das atividades que têm inter-relação. Se contratadas diversas empresas para prestar serviços no mesmo evento poderá acarretar em conflitos, retardando a execução dos serviços/projeto, tornando impossível a realização dos mesmos.

PLANILHA FORMAÇÃO DE PREÇOS						
Grupo	Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Total
1	1	<p>LOCAÇÃO DE ACARPETAMENTO DE PISO</p> <p>Carpete na cor verde escuro ou preto para cobrir uma metragem de 40mx20m. O material não poderá aderir diretamente o piso do local onde será afixado.</p>	Diária	10	6.000,00	60.000,00
	2	<p>LOCAÇÃO DE REVESTIMENTO DE GINÁSIO</p> <p>(Rebaixamento de teto e acortinamento lateral)</p> <p>Tecido utilizado: helanca (lycra tencionada) na cor branca</p> <p>Para rebaixamento de teto e acortinamento das laterais da quadra do campus com metragem de: comprimento-42m/altura-15m/largura-22m</p> <p>OBS: Os serviços deverão ser realizados como</p>  <p>na imagem abaixo</p>	Diária	40	5.500,00	55.000,00
	3	<p>LOCAÇÃO DE CLIMATIZADOR DE AMBIENTE</p> <p>Vazão de ar: 20.000 m³/h</p> <p>Potência instalada: 0,81KW</p> <p>Tensão elétrica: 220V</p> <p>Dimensões: 1,20x1,00x1,00m</p> <p>Quantidade: 4 unidades</p> <p>O equipamento deve ser silencioso, porque haverá palestras no local. Caso faça ruído desconfortável ou que cause algum problema</p>	Diária	10	500,00	5.000,00

PLANILHA FORMAÇÃO DE PREÇOS

	na comunicação do palestrante com os congresistas, o equipamento deve ser substituído por outro da mesma potência, porém, que não promova ruído além do esperado.				
4	<p>LOCAÇÃO DE CADEIRAS Material polipropileno de alta resistência. Cor branca, tratada com resina anti-UV, suporte peso de no mínimo 100 Kg. A unidade deverá vir acompanhada de forro branco e/ou verde-cana, conforme a necessidade do evento.</p>	Diária	6000	2,00	12.000,00
2	<p>LOCAÇÃO DE BOX TRUSS PARA BANNER Dimensões: 2,5m de altura x 5m de largura Material: aço carbono Acabamento: zinco com pré tratamento anti corrosão ou pintado com pintura eletrostática (cromado ou prata) Peso suportado: 190 kg no centro do vão</p>				
5	 <p>especificação tubular: 1pol; 3/4pol – chapa 4mm</p>	Diária	10	1.000,00	10.000,00

PLANILHA FORMAÇÃO DE PREÇOS					
6	BANNER Painel impresso em lona de 0,25mm de espessura, com resolução fotográfica com acabamento em ilhós. Metragem: 150cmx500cm, de 4x0 cores Obs: A arte não será cedida pelo campus, mas deverá passar por aprovação do setor responsável pelo evento.	Unid	10	500,00	5.000,00
7	LOCAÇÃO DE INSTALAÇÃO E DESMONTAGEM DE TENDAS Tendas com cobertura em lona branca estilo pirâmide com base em estrutura metálica metalon 100x100mm, com 3,00m de altura, medindo 10mx10m (100m ²) cada, galvanizadas ou pintadas com esmalte sintético alumínio e montadas em estrutura metálica com calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água. Fechamentos em lona branca medindo 3,00x10,00m Obs: As tendas deverão estar montadas até 1 dia antes do evento e serão desmontadas após o término do evento.	Diária	30	450,00	13.500,00
8	LOCAÇÃO DE SANITÁRIO QUÍMICO Medindo 1,10x1,10m na cor azul e teto branco translúcido, com uma ou duas manutenções diárias com limpeza e troca de produtos químicos, instalados em vários pontos do Instituto. Obs: Toda limpeza e esterilização dos banheiros deverão ser feitas ao menos uma vez ao dia ou quando necessário, o serviço de limpeza está incluso no valor da diária.	Diária	50	150,00	7.500,00
9	LOCAÇÃO DE 1M LINEAR DE GRADIL Grades de proteção e direcionamento de público. Gradil no tamanho 02 metros de comprimento por 01 de altura, fabricado em tubos de metalon pintadas em alumínio.	Diária	350	9,00	3.150,00
TOTAL				171.150,00	

4.3 O quantitativo indicado acima é meramente estimativo, não acarretando qualquer obrigação quanto a sua contratação, que será realizada de acordo com as necessidades e disponibilidade orçamentária do CAMPUS MUZAMBINHO.

4.4 As quantidades para aquisição serão definidas na respectiva Ordem de Serviços e ou Nota de Empenho.

5 PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE SUGERIDAS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 No que diz respeito à higiene ambiental, a contratada deverá, em conformidade com o Art. 6º da Instrução Normativa nº 1/2010 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:

5.1.1 Fornecer os materiais necessários à limpeza e higienização de todos os materiais que se fizerem necessários para a adequada execução dos serviços;

5.1.2 Adotar as boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, tais como:

5.1.2.1 racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e poluentes;

5.1.2.2 substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

5.1.2.3 racionalização/economia do consumo de energia (especialmente elétrica) e água;

5.1.2.4 treinamento e capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios;

5.1.2.5 reciclagem e destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades;

5.1.2.6 utilizar lavagem com água de reuso e outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);

5.1.2.7 desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializem ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores.

6 DO VALOR ESTIMADO

6.1 A estimativa de custo para a realização da licitação é de **R\$ 171.150,00 (Cento e setenta e um mil, cento e cinquenta reais)**. Os valores estimados servirão apenas de subsídios às empresas licitantes para formulação de suas propostas. Portanto, não deverá constituir qualquer compromisso futuro para com o IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto contratado;

7.2 Enviar **eletronicamente**, por e-mail, a nota de empenho digitalizada emitida em favor do fornecedor, ou quando da impossibilidade de comunicação citada anteriormente o encaminhamento do empenho será feito por outros meios (fax, via postal etc);

7.3 Impedir que pessoas não autorizadas pela **CONTRATADA** executem o objeto contratado;

7.4 Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar o objeto contratado dentro das especificações técnicas exigidas no **edital e seus anexos**;

7.5 Fornecer à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente à execução do objeto licitado, no intuito do bom desenvolvimento do compromisso assumido, sempre se pautando nas normas reguladoras citadas e outras que venham a ser emitidas mesmo após a

celebração do contrato;

7.6 Designar servidores para acompanhar a execução do contrato e certificar a prestação dos serviços, podendo, em decorrência, solicitar providências junto à **CONTRATADA**, tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções na execução do objeto às suas expensas, para que a mesma adote medidas indispensáveis ao bom andamento dos serviços contratados, que atenderá ou justificará de imediato. O não atendimento sujeitará a **CONTRATADA** as penalidades previstas;

7.7 A **CONTRATANTE** se reserva o direito de acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** através de um representante da administração, especialmente designado, a quem caberá registrar em livro, documento ou sistema próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas, senões ou defeitos observados;

7.8 A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

7.9 Solicitar à **CONTRATADA** a retificação de qualquer fornecimento/execução de serviço cujo padrão de qualidade esteja fora das especificações contidas no Edital e seus anexos;

7.10 Comunicar à **CONTRATADA**, tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções, durante a execução do objeto, para que a mesma adote medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado, conforme objeto constante no edital e seus anexos;

7.11 Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas, pela **CONTRATADA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.12 Exigir da empresa **CONTRATADA** integral responsabilidade pela boa execução e eficiência no cumprimento do objeto, mormente no que se refere à sua fiel execução;

7.13 Efetuar o pagamento até o 15º (décimo quinto) dia corrido após cada entrega e recebimento definitivo do(s) fornecimento(s) / execução do(s) Serviço(s), devendo a Nota Fiscal/Fatura estar devidamente atestada pelo setor competente;

7.14 Rejeitar no todo ou em parte o objeto entregue em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência e demais anexos.

7.15 Notificar, por escrito, a **CONTRATADA**, quando da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para sua correção.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Fornecer o objeto contratado conforme especificações, e preços indicados na licitação supracitada;

8.2 Retirar as licenças necessárias para prestação do serviço contratado quando houver exigência legal para tal;

8.3 Planejar, projetar, coordenar, gerir e executar a montagem e desmontagem dos equipamentos alugados, de acordo com as normas dispostas pelos órgãos de segurança;

8.4 Fornecer além da mão-de-obra, todo o material e ferramentas necessárias, ficando responsável pela sua guarda e transporte, não cabendo responsabilidade à **CONTRATANTE**, por danos, perdas e/ou desvio de qualquer tipo de material da **CONTRATADA**, deixados no local durante a execução dos mesmos;

8.5 Empregar materiais e equipamentos em perfeito estado e de boa qualidade.

8.6 Colocar à disposição da **CONTRATANTE**, todos os meios necessários para comprovação da qualidade dos equipamentos e serviços oferecidos, permitindo a verificação de sua conformidade, com as especificações e exigências neste contrato;

8.7 A empresa **CONTRATADA** deverá manter sempre presente, durante todo o período de montagem, realização do evento e desmontagem, pelo menos um de seus representantes, através do qual serão mantidos todos os entendimentos com a Comissão Organizadora do Evento;

8.8 As empresas **CONTRATADAS** deverão prestar manutenção geral em todos os equipamentos locados durante o período de realização dos eventos;

8.9 Observar os prazos para a instalação e desinstalação dos equipamentos locados, determinados no cronograma de atividades fornecido pela **CONTRATANTE**;

8.10 As instalações dos equipamentos, objeto desta ata de registro de preços, deverão ser concluídas no máximo 1 (um) dia anterior à data de início do evento;

8.11 A **CONTRATADA** é totalmente responsável pelo transporte de todos os materiais e ferramentas necessárias as montagens dos equipamentos do local de suas instalações ao local onde se realizarão os eventos em tempo suficiente a cumprir o estabelecido no Termo de Referência e neste contrato bem como após o término do evento desmontar e transportar às suas instalações;

8.12 A **CONTRATADA** deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do edital e seus anexos;

8.13 A **CONTRATADA** deverá corrigir imediatamente qualquer falha detectada durante a montagem e instalação dos equipamentos, de modo a não correr riscos de atraso a nenhum momento do evento;

8.14 Todos os serviços deverão ser executados com zelo e cuidado, respeitando sempre as normas técnicas de segurança e medicina do trabalho;

8.15 Atender, prontamente, quaisquer exigências do fiscal da **CONTRATANTE**, inerentes ao objeto dos serviços contratados e prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados;

8.16 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no cumprimento das obrigações deste contrato, ficando, ainda, o IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho isento de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;

8.17 A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, a forma de execução dos serviços que forem prestados em desacordo com as condições contratuais e os seus anexos e solicitará imediatas

retificações que deverão ser atendidas pela **CONTRATANTE** para o bom andamento do evento;

8.18 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Comissão especial, e/ou pela fiscalização, referentes à forma de execução do objeto contratado, bem como ao cumprimento das demais obrigações assumidas neste contrato;

8.19 Fornecer sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

8.20 Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente contrato.

8.21 Entregar o objeto contratado acompanhado da Nota Fiscal correspondente observando que o ônus decorrente dessa deverá ser por conta da **CONTRATADA**;

8.22 Deverá informar na nota fiscal a descrição do produto/serviço fornecido pela empresa, de acordo com as especificações descritas na Nota de empenho e em conformidade com as especificações constantes no edital e seus anexos.

8.23 Pagar, pontualmente, aos fornecedores e as obrigações fiscais, relativas ao objeto contratado, com base na presente contrato, exonerando IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

8.24 Utilizar empregados habilitados e em quantidade adequada para desenvolver os serviços dentro de cronograma de execução e de forma satisfatória e em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.25 Manter os seus empregados devidamente identificados com crachá e/ou uniformes apropriados, quando em trabalho nas instalações da **CONTRATANTE**;

8.26 Substituir imediatamente qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento seja julgado prejudicial, inconvenientes ou insatisfatório à disciplina da **CONTRATANTE** ou ao interesse do serviço público;

8.27 A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93.

8.28 Comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente, quando verificar condições inadequadas para a prestação dos serviços, bem como a iminência de fatos que possam prejudicar a sua perfeita execução;

8.29 Havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei 8666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta;

8.30 Manter durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para qualificação e habilitação estabelecidas no Edital da licitação.

8.31 Em nenhuma hipótese a **CONTRATADA** poderá veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

8.32 A **CONTRATADA** deverá manter, sempre atualizado o seu endereço, telefone, fax, e-mail e meios de contato junto à **CONTRATANTE**.

9 DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

9.1 Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela entrega/realização do objeto licitado à **CONTRATANTE**, e a esta é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços;

9.2 A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários;

9.3 A **CONTRATANTE** através do(s) responsável(is) pelo recebimento do objeto licitado deverá fiscalizar e registrar em sistema próprio todas as ocorrências relacionadas com a realização do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados ao cumprimento das obrigações e da perfeita execução dos serviços estabelecidas no contrato;

9.4 A fiscalização poderá exigir a substituição de qualquer material empregado na execução do serviço que esteja em desacordo com as especificações, devendo tal substituição ser feita a pedido da Fiscalização e/ou da comissão organizadora do evento;

9.5 As decisões que ultrapassem a competência da fiscalização e/ou da comissão organizadora do evento deverão ser solicitadas formalmente à autoridade administrativa imediatamente superior para, em tempo hábil, adotar medidas pertinentes.

10 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 Os serviços serão executados no IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho, situado na Estrada de Muzambinho, Km 35, Bairro Morro Preto, CEP: 37890-000 – Muzambinho-MG e no CeCaes – Rua Dináh, 75 - Jardim Canaã, Muzambinho – MG - 37890-000.

11 DO RECEBIMENTO

11.1 O objeto da presente licitação será aceito pelo IFSULDEMINAS, em conformidade com o Art. 73, da Lei n° 8.666/93 com suas posteriores alterações.

11.2 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Edital e seus Anexos.

11.3 Todos os serviços de que trata esta licitação deverão obedecer às especificações constantes do Edital e seus Anexos.

12 DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será feito em moeda corrente, mediante ordem bancária, depois da apresentação e aceitação do documento de cobrança e da liquidação prevista na Lei n° 4.320/64, até o 10° (décimo) dia útil após entrega e aceitação dos serviços prestados e verificação da regularidade da

Contratada quanto à manutenção da situação exigida para a contratação.

12.2 No pagamento será observado às retenções pertinentes a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;

12.2.1 Deverá, ainda, por ocasião do pagamento, ser observada, quando houver, a retenção sobre o valor total da fatura referentes às alíquotas discriminadas na IN SRF nº 480/04, sendo que, a vencedora optante pelo SIMPLES deverá juntar a declaração nos moldes do Anexo IV da IN SRF nº 480/04, alterado pela IN RFB nº 791/07, à Nota Fiscal para que não ocorra a retenção (Anexo I).

12.2.2 Caso a CONTRATADA goze de algum benefício fiscal, esta ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL (Lei Complementar nº 123/2006), pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN nº 480/04, alterada pela IN nº 706/07, ambas da Secretaria da Receita Federal. Após apresentada a referida comprovação, a CONTRATADA ficará responsável por comunicar ao Campus qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do contrato.

12.3 No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, o CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

12.4 No caso de incorreção, nas Notas Fiscais, serão restituídas à Contratada para as correções solicitadas. O prazo de pagamento será contado a partir da data da entrega do documento fiscal, a depender do evento, não respondendo o CAMPUS MUZAMBINHO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

12.5 Se, por qualquer motivo alheio à vontade do CONTRATANTE, for paralisada a prestação do serviço, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

12.6 Deverá constar no corpo da Nota Fiscal, os dados bancários da empresa: Banco, Número da Conta Corrente e Agência, bem como as informações necessárias para a identificação do licitante vencedor;

12.7 Será procedida consulta "**ON LINE**" junto ao **SICAF** antes de cada pagamento a ser efetuado ao **FORNECEDOR**, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo. Em caso de irregularidade, o setor financeiro notificará a **CONTRATADA**, por escrito, para que regularize sua situação, num prazo de 10 (dez) dias corridos, prorrogável por igual período ou, no mesmo prazo, apresente, a documentação contemplada no sistema **SICAF** ou, ainda, apresente sua defesa, sob pena de rescisão do Contrato, em cumprimento ao Parecer **PGFN/CJU Nº 401, de 24/03/2000**

12.8 Para fins de pagamento, a Contratada deverá emitir, obrigatoriamente, **NOTAS FISCAIS DE SERVIÇO**.

13 CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1 Para classificação e julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, representado pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM E LOTE**, consoantes informações constantes do Termo de Referência e demais anexos, que servirá de base para formulação da proposta, oferta de lances, bem como para definição do vencedor.

14 MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 A dotação necessária à realização da despesa decorrente da execução do serviço prestado, objeto desta licitação, está consignada no Orçamento Geral da União, destinado ao Campus Muzambinho do IFSULDEMINAS, para o ano de 2012, de acordo com a necessidade do órgão.

16 DA VIGÊNCIA DTA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

17 DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Quaisquer notificações, encaminhamento de documentos e/ou esclarecimentos devem ser destinados ao Campus Muzambinho do IFSULDEMINAS, pelo Fone: (35) 3571-5072 (Rômulo) ou e-mail: romulo@eafmuz.gov.br.

17.2 O Código do Serviço apresentado, conforme cadastro do SIDEC, possui natureza meramente ilustrativa de tal sorte que em caso de dúvidas ou necessidade de esclarecimentos, o interessado deverá consultar o EDITAL e seus ANEXOS.

17.3 Qualquer questionamento relativo às Especificações Técnicas deverá ser alegado em momento oportuno, pois o IFSULDEMINAS não autorizará o pagamento de serviços adicionais fora das especificações contidas no Edital e seus Anexos.

Muzambinho - MG, 24 de julho de 2012.

<i>Para contratação</i>	<i>De acordo</i>	<i>Aprovo</i>
<i>Carlos Guida Anderson Comunicação</i>	<i>Antônio Carlos Guida DAP</i>	<i>Luiz Carlos Machado Rodrigues Diretor Geral</i>

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS
CAMPUS MUZAMBINHO**

**ANEXO III
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 27/2012
PROCESSO: 23346.000291/2012-72**

No dia XXXXX de XXXXX do ano de dois mil e doze, por intermédio do Setor de Licitações e Contratos do Campus Muzambinho, na pessoa do Pregoeiro designado pela Portaria nº 64/2011, foram registrados nesta Ata as quantidades e os preços da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), resultantes do Pregão Eletrônico n.º 27/2012, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços na realização de eventos com fornecimento e locação de bens, insumos e montagens, instalações e desmontagens com regime de execução indireta mediante o regime de empreitada por preço unitário para eventos que vierem a acontecer no IF Sul de Minas – Campus Muzambinho. As especificações técnicas constantes do Processo n.º 23346.000291/2012-72, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência e na proposta de preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços será o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Pouso Alegre-MG. E por estarem de pleno acordo, assinam a presente Ata em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar de _____.

Item	Especificações	Valor unitário	Valor total
1			
2			
3			

Pelo IFSULDEMINAS – CAMPUS MUZAMBINHO
Prof. Luiz Carlos Machado Rodrigues
Diretor Geral

Pela Empresa